

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Página 3/24

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo, **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**, brasileira, casada com Jairo Nery Duarte sob o regime da comunhão parcial de bens, filha de Sebastião Carlos Daniel e Tereza Maria Pereira Daniel, nascida em 20/12/1966, na cidade de Pouso Alegre, empresária, residente e domiciliada Rua: Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro: João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, portador da cédula de identidade RG n.º MG – 3.657.224, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 589.845.186-20 e **GABRIELLE DANIEL NERY**, brasileira, casada com Luiz Augusto Reis Godoi sob o regime da comunhão parcial de bens, filha de Jairo Nery Duarte e Marcia Pereira Daniel Nery, nascida em 12/11/1993 na cidade de Poços de Caldas-MG, empresária, residente e domiciliado na Rua: Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro: João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, portadora da cédula de identidade RG n.º MG – 16.833.372, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 110.574.436-11. Únicas Sócias desta **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, denominada de **"MED CENTER COMERCIAL LTDA"**, sociedade registrada no CNPJ sob nº **00.874.929/0001-40**, devidamente inscrita na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3120479635-6 em 19/10/1995 e alterações posteriores sob nrs. 1444596 em sessão de 10/04/1996, 1485048 em sessão de 23/09/1996, 1531438 em sessão de 08/04/1997, 1583631 em sessão de 23/10/1997, 1679676 em sessão de 01/10/1998, 1735247 em sessão de 10/03/1999, 2560110 em sessão de 08/01/2001, 2685908 em sessão de 21/12/2001, 2736444 em sessão de 29/01/2002, 2793243 em sessão de 02/07/2002, 3371763 em sessão de 22/06/2005, 3495536 em sessão de 23/01/2006, 3782795 em sessão de 18/09/2007, 4167032 em sessão de 28/07/2009, 4209428 em sessão de 02/10/2009, 4216738 em sessão de 14/10/2009, 4227166 em sessão de 03/11/2009, 4361741 em sessão de 23/06/2010, 4652823 em sessão de 18/07/2011, 174625782 em sessão de 25/11/2017, 7917688 em sessão de 15/07/2020, resolvem, de comum acordo, resolvem, de comum acordo, promover a vigésima terceira alteração do contrato social da referida sociedade nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL:

Deliberam as sócias a proceder à abertura da **2ª FILIAL** localizada na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira nº. 1720, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre - MG, CEP 37.558-450. Tendo como objeto social o COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED715BECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/17



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-3
Data: 24/07/2020 09:11:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tino Normal C: AKF70357-JTSS



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Página 4/24

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo, **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**, brasileiro, casada com Jairo Nery Duarte sob o regime da comunhão parcial de bens, filha de Sebastião Carlos Daniel e Tereza Maria Pereira Daniel, nascida em 20/12/1966, na cidade de Pouso Alegre, empresária, residente e domiciliada Rua: Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro: João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-067, portador da cédula de identidade RG n.º MG – 3.657.224, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 589.845.186-20 e **GABRIELLE DANIEL NERY**, brasileira, casada com Luiz Augusto Reis Godoi sob o regime da comunhão parcial de bens, filha de Jairo Nery Duarte e Marcia Pereira Daniel Nery, nascida em 12/11/1993 na cidade de Poços de Caldas-MG, empresária, residente e domiciliado na Rua: Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro: João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-067, portadora da cédula de identidade RG n.º MG – 16.833.372, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 110.574.436-11. Únicas Sócias desta **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, denominada de **"MED CENTER COMERCIAL LTDA"**, sociedade registrada no CNPJ sob nº **00.874.929/0001-40**, devidamente inscrita na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3120479635-6 em 19/10/1995. Tem ajustado entre si, justo e acordado, constituir uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual reger-se pelas cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento de livre e comum acordo, por manifestação espontânea das partes a saber:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO:

A sociedade gira sob a razão social **"MED CENTER COMERCIAL LTDA"**, com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira – BR 459, KM 99, nº. 0, Bairro: Jardim Santa Edwiges/Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre/MG – CEP 37.552-484, sociedade registrada no CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40, devidamente inscrita na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3120479635-6, inscrição estadual 525949584.00-34.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS:

A sociedade possui uma filial localizada na Rodovia JK - BR459, KM99, nº. 0 – Galpão 02, Santa Edwiges/Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre - MG, CEP 37.552-484. Tendo como objeto social o "COMÉRCIO ATACADISTA E A REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, MATERIAIS HOSPITALARES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E SUAS PARTES E PECAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PRODUTOS SANEANTES DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR E DOMICILIAR, SEGUINDO AS NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO AS RESPECTIVAS FUNÇÕES DE ARMAZENAR,

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED715BECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/17



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-4
Data: 24/07/2020 09:11:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE70358-50K7



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



DISTRIBUIR, EXPEDIR, IMPORTAR, EXPORTAR, REEMBALAR E TRANSPORTAR". E uma filial localizada na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira nº. 1720, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre - MG, CEP 37.558-450. Tendo como objeto social o "COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR".

Página 5/24

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:

O Objetivo Social da sociedade é: objeto "COMERCIO ATACADISTA E A REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, MATERIAIS HOSPITALARES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E SUAS PARTES E PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PRODUTOS SANEANTES DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR E DOMICILIAR, SEGUINDO AS NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO AS RESPECTIVAS FUNÇÕES DE ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, IMPORTAR, EXPORTAR E TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR"

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 19/10/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da presente sociedade é de **R\$ 3.500.000,00** (Três milhões e quinhentos mil reais) divididos em 3.500.000 (Três milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

- 1) A sócia **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY** acima qualificada, fica detentora de 3.465.000 (Três milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.465.000,00 (Três milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).
- 2) A sócia **GABRIELLE DANIEL NERY** acima qualificada, fica detentora de 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita a valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – As quotas não poderão ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer titulo, salvo se com autorização unanime dos sócios.

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED715BECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/17



Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-5
Data: 24/07/2020 09:11:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE70359-F2QV



CJ: 06.879-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL. DA POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:

É permitida, através da unanimidade de sócios se o capital social não se encontrar devidamente integralizado, ou 2/3 (dois terços) do capital social se o capital já se encontrar integralizado, a nomeação de administrador não sócio. Tal nomeação poderá se dar por ato em separado, mediante assinatura do administrador nomeado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reunião de sócios que resultar na designação, em Termo de Posse no livro de reuniões da administração, ou no próprio Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – NOMEAÇÃO E POSSE DO ADMINISTRADOR SÓCIO – Não obstante a autorização prevista no “caput” desta cláusula, os sócios resolvem, de forma unânime, nomear e desde já empossar, para a administração da sociedade e suas filiais a pessoa física da sócia Sra. **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**, já qualificada no preâmbulo deste contrato, tomando, pois, posse do cargo que lhe é atribuído e declarando não estar incursa em nenhum dos impedimentos previstos no art. 1.011 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Nos termos do artigo 1.064 do Código Civil/2002 compete tão somente ao administrador nomeado no parágrafo primeiro desta cláusula, ou através de ato separado se for o caso, o uso da denominação social, competindo-lhe, ainda, a prática de todo e qualquer ato administrativo no interesse social, bem como a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele perante pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimento de créditos e instituições financeiras nacionais e internacionais, isoladamente.

Parágrafo Terceiro - O administrador nomeado no presente contrato, ou em instrumento separado se for o caso, quer seja ele sócio, quer seja ele não sócio, poderá outorgar procuração a terceiros, em nome da sociedade, desde que o mandato se destine a prática de atos específicos e possua prazo determinado, não superior a 02 (dois) anos, contando de sua lavratura, atribuindo ainda, ao mandatário, os poderes específicos para exercícios dos referidos atos.

Parágrafo Quarto - É expressamente vedado ao administrador, quer seja ele sócio, que ele não seja sócio, o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses sociais, salvo na hipótese prevista no parágrafo quinto desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A sociedade poderá prestar aval, mas somente para consecução do objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

O(A) administrador(a), caso seja não sócio, terá sua remuneração fixada por deliberação dos sócios, atendendo ao disposto na Cláusula Nona deste instrumento contratual.

Parágrafo Único – As sócias deliberam e decidiram que a sócia administradora Sra. **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**, receberá a título de retirada de pró-labore, a importância certa mensal R\$ 3. 250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), sem prejuízo do recebimento da distribuição de lucros prevista no “caput” da Cláusula seguinte.

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED715BECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/17



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-6
Data: 24/07/2020 09:11:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF70360-DI-FR-



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



CLÁUSULA OITAVA: EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

O exercício social coincidir com o ano civil, ou seja, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, o inventário, o balanço de resultado econômico e outras demonstrações financeiras que se fizerem necessárias. Poderão ser levantados balanços intermediários, a requerimento de qualquer um dos sócios.

Página 7/24

Parágrafo Único - Em reunião de sócios, a ser realizada de acordo com a cláusula nona deste instrumento, o balanço será aprovado e decidido o destino de lucros apurados, se ocorrentes. Sendo apurado lucro e deliberada sua distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrentes prejuízos, serão eles, de igual modo, suportados entre os sócios também na proporção de sua participação no capital social. Poderão os sócios deliberar na referida reunião, optando pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS POR REUNIÃO DOS SÓCIOS:

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo "quórum" de instalação é de 3/4 (três quartos) do capital social em primeira convocação, e serem "quórum" em segunda convocação. O "quórum" de deliberação, quando o presente contrato ou a lei não dispuserem de forma diversa, será o da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Primeiro - A convocação dos sócios para participação na reunião poderá ser feita por fax, carta com AR, e-mail, telefone, ou ainda por qualquer meio que comprove a ciência equivocada dos mesmos quanto a data da reunião, seu horário, localização e assuntos a serem tratados. Dispensam-se tais formalidades quando os sócios comparecerem espontaneamente a reunião ou se declararem, por escrito, a ciência quanto a data da reunião, seu horário, localização e assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo - Para deliberação a serem tomadas a cerca dos assuntos abaixo elencados será exigido o "quórum" de mais de 3/4 (três quartos) do capital social:

- a) Aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente da sociedade;
- b) Modificação do contrato social;
- c) Incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessão do estado de liquidação da sociedade;
- d) Cessão de quotas a terceiros.

Parágrafo Terceiro - Para deliberações a serem tomadas a cerca dos assuntos abaixo elencados será exigido o "quórum" de mais da metade do capital social:

- a) Designação de administrador, quando feita em ato separado;
- b) Destituição de administrador não sócio;
- c) Modo de remuneração do administrador não sócio;

5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED715BECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/17



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-7
Data: 24/07/2020 09:11:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selos Digital Tipo Normal C: AKF70361.1AH7



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
TJPB



d) Pedido de recuperação extrajudicial, ou judicial.

Parágrafo Quarto - Para deliberações a serem tomadas a cerca dos assuntos abaixo elencados será exigido o "quórum" de no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social:

a) Destituição de administrador sócio.

Página 8/24

Parágrafo Quinto - Haverá pelo menos uma reunião de sócios por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para tomaras contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade; salvo se tais deliberações forem tomadas na forma do paragrafo sexo abaixo.

Parágrafo Sexto - A reunião de sócios prevista nesta clausula tornasse-a dispensável, conforme disposto no §3º, do artigo 1.072, do Código Civil/2002, quando todos sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser objeto da deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE RECESSO/RETIRADA:

O sócio dissidente de deliberação que importar na alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade poderá exercer o seu direito de recesso, retirando-se da sociedade, mediante a apuração de seus haveres, que se dará de acordo com o disposto na cláusula décima terceira deste instrumento.

Parágrafo Único - Para exercício do direito de retirada referido nesta clausula, devera o sócio dissidente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reunião dos sócios na qual ocorrer a deliberação da qual o mesmo dissentiu, notificar a sociedade, bem como seus sócios, de sua intenção de retirar-se, requerendo, por sua vez, a apuração de seus haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO DE SÓCIO PESSOA JURIDICA:

A sociedade não se dissolvera pelo falecimento de nenhum dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio pré-morto apurados e pagos e seus herdeiros ou sucessores, segundo o procedimento disposto na clausula decima terceira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A sociedade também não se dissolvera pela extinção ou dissolução de nenhum dos dois sócios que forem pessoas jurídicas, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio pessoa jurídica que for dissolvido ou extinto apurados e pagos aos sócios componentes do mesmo, na proporção de suas quotas sociais na sociedade dissolvida ou extinta, segundo o procedimento disposto na clausula decima terceira deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio, dissolução de união estável de sócios ou dissolução de pessoa jurídica forem atribuídas as quotas sociais a cônjuge, convivente não-sócio ou

6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED715BECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/17



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-8
Data: 24/07/2020 09:11:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Sel. Digital Tipo Normal C: AKF70362-VRT2



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti

TJPB



sócios da sociedade dissolvida ou extinta, a estes serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento disposto na cláusula decima terceira deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – O ingresso na sociedade dos herdeiros e/ou sucessores do falecido, do cônjuge separado/divorciado, do ex-convivente de sócio ou dos sócios da pessoa jurídica dissolvida ou extinta, desde que por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, do transito em julgado de sentença de separação/divorcio/dissolução de união estável ou da dissolução ou extinção da pessoa jurídica em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios remanescentes, que deliberarão por unanimidade de capital, sem inclusão, na formação do "quórum" deliberativo, das quotas do sócio morto, separado/divorciado/ex-convivente ou do sócio da pessoa jurídica dissolvida ou extinta.

Página 9/24

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A sociedade, mediante deliberação tomada pela maioria dos sócios, representativa na maioria absoluta do capital, poderá excluir extrajudicialmente no quadro social, por justa causa, sócio que venha a colocar em risco a continuidade da empresa, constatada pela pratica de atos de inegável gravidade, bem como sócio que seja acometido pela superveniência de incapacidade física, mental, interdição ou inabilitação.

Parágrafo Primeiro - Ao sócio Excluendo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, será dada a ciência da justa causa que se lhe imputa e será especialmente convocada em reunião dos sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual, por si ou procurador poderá o sócio excluendo se defender, oralmente ou por escrito, sem, no entanto, possuir direito de voto.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com a forma prevista na cláusula decima terceira deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes a exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independem de assinatura do excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DA APURAÇÃO DE HAVERES:

A sociedade não se dissolvera em virtude de causas que não impossibilitem sua continuação, desde que os sócios remanescentes queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio pretender dar continuidade a sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED715BECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/17



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-9
Data: 24/07/2020 09:11:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selos Digital Time Normal C: AKF70363-KAY4



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Vêlber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Parágrafo Primeiro - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que tenha lhe dado causa. Será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base será da ocorrência do referido evento e destinado a apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário, o sócio excluído e os sócios pertencentes ao quadro social de sócio pessoa jurídica dissolvida ou extinta.

Parágrafo Segundo - Considera-se como data do evento, para fins do disposto anteriormente, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso; a data da morte do sócio; a data do requerimento do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente do sócio; a data do requerimento de retirada do sócio retirante voluntário; a data de reunião de sócios; ou decisão judicial, que determinou a exclusão do sócio; a data da dissolução ou extinção do sócio pessoa jurídica dissolvida ou extinta; a data de qualquer outro evento que de causa a apuração de haveres.

Parágrafo Terceiro - Na elaboração do balanço não serão considerados aos lucros ou perdas ulteriores a ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta dos atos que o antecederam.

Parágrafo Quarto - Os haveres serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado o Índice de Corregedoria Geral, outro similar que as partes de comum acordo escolherem, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

Parágrafo Quinto - As quotas correspondentes aos haveres a serem pagos poderão ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, consoante for deliberado em reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

As quotas da sociedade e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidas a terceiros se os sócios e a sociedade, notificados por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem neste sentido. A notificação de que trata esta cláusula deverá conter o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e a forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Se todos os demais sócios manifestarem seu interesse no exercício do direito de preferência, a cessão de quotas e/ou direito de subscrição se fará na proporção das quotas que os mesmos possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, "pro rata", as quotas e/ou os direitos que sobejarem.

8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED715BECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/17



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-10
Data: 24/07/2020 09:11:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF70364-PL14



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3.46-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Paragrafo Segundo – A sociedade somente poderá exercer o direito de preferencia a aquisição total ou parcial das quotas se os sócios não exercerem tal direito.

Paragrafo Terceiro – Não exercido o direito de preferencia pelos sócios ou pela sociedade, o cedente esta automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados no paragrafo primeiro desta clausula, sob pena de perda de eficácia na notificação prevista no "caput", devendo ser repetido neste caso, todo o procedimento previsto nesta clausula, caso persista o sócio na intenção de alienar a sua quota a terceiros. Página 11/24

Paragrafo Quarto – A cessão de quotas sociais a quem já é sócio independe da aprovação dos demais sócios, sendo dispensadas as formalidades previstas nesta clausula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

A sociedade poderá, desde que ocorrida a devida deliberação social e atendendo-se o "quórum" necessário para cada caso:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cidir-se, total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total e/ou
- e) Absorver patrimônio de sociedade cindida

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade entrara em dissolução, liquidação e partilha se assim deliberarem, de forma unanime, os sócios representativos da totalidade do capital social, bem como nos demais casos previstos em lei, quais sejam, em caso de falência ou falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 06 (seis) meses. Se deliberada a dissolução, na mesma reunião de sócios será escolhido o liquidante e arbitrados seu honorários, assim como fixado prazo para o encerramento da liquidação.

Paragrafo Único – Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade a sociedade, vontade que deverão externar na reunião de sócios que vier a deliberar sobre a dissolução, não havendo óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios de acordo com o procedimento previsto na clausula decima terceira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED715BECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/17



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-11
Data: 24/07/2020 09:11:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF70365-W321



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Os endereços dos sócios, constantes deste instrumento ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, notificações e correspondências, relativos aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo Primeiro – Devem os sócios, sob pena de nada poderem reclamar, comunicar a sociedade, por escrito, das alterações ocorridas em seus endereços que sejam posteriores a assinatura desta alteração.

Página 12/24

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá participar em outras empresas do mesmo ramo de atividade ou não, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista, investir nos projetos fiscais admissíveis por lei, e, bem ainda, representar outras sociedades, sejam elas nacionais ou estrangeiras.



Parágrafo Terceiro – Para a consecução destes objetivos sociais, a sociedade poderá, também participar de consórcios e associações, assim como comparecer a licitações públicas e privadas promovidas por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, interno ou externo, inclusive como consultora ou convidada, prestando garantias para satisfação dos requisitos exigidos a essas participações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA:

A presente sociedade será regida pelos arts. 1052 e seguintes do Código Civil de 2002, e subsidiariamente, nos casos omissos, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76) no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DECLARAÇÃO SOA SÓCIOS E ADMINISTRADORES:

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios subscritores das quotas do capital social, e os administradores, sócios ou não sócios, declaram, sob as penas de lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:

As partes/sócios elegem o Foro da cidade de Pouso Alegre/MG, o único competente para dirimir qualquer questão inerentes a presente sociedade, renunciando a todos os demais, por mais privilegiados que sejam, inclusive o do domicílio dos mesmos.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 01 (uma) via, para que fique arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

Pouso Alegre, 15 de julho de 2020.

10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED715BECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/17



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25542407209640301351-12
Data: 24/07/2020 09:11:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF70366-CH42



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estádio, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB



MARCIA PEREIRA DANIEL NERY
CPF: 589.845.186-20

GABRIELLE DANIEL NERY
CPF: 110.574.436-11

Página 13/24



[Handwritten signature]

11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED715BECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/17



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-13
Data: 24/07/2020 09:11:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF70367-0707



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

[Handwritten signature]
Bel. Válder Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



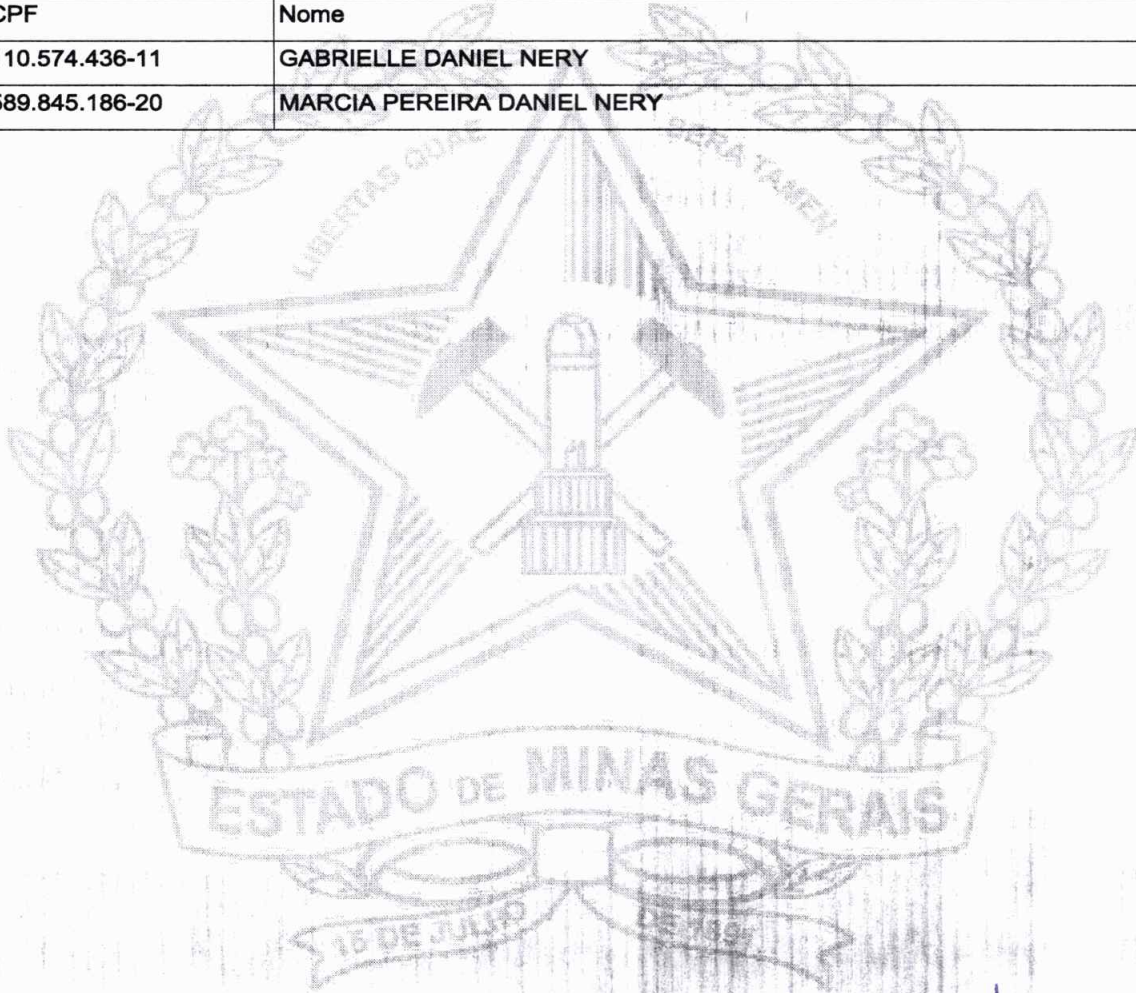
Página 14/24

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/418.132-1	MGE2000529020	15/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
110.574.436-11	GABRIELLE DANIEL NERY
589.845.186-20	MARCIA PEREIRA DANIEL NERY



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED7158ECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/17



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-14
Data: 24/07/2020 09:11:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF70368-11487



UJ: 00.370-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5164 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/418.132-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7920421 em 16/07/2020 da empresa 3120479635-6 MED CENTER COMERCIAL LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190275914-6	00.874.929/0004-92	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA 1720 - BAIRRO ARISTEU DA COSTA RIOS CEP 37558-450 - POUSO ALEGRE/MG

16 de jul de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED715BECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/17



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-15
Data: 24/07/2020 09:11:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF70389-MI 4P



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, de NIRE 3120479635-6 e protocolado sob o número 20/418.132-1 em 15/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7920421, em 16/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.574.436-11	GABRIELLE DANIEL NERY
589.845.186-20	MARCIA PEREIRA DANIEL NERY

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.574.436-11	GABRIELLE DANIEL NERY
589.845.186-20	MARCIA PEREIRA DANIEL NERY

Belo Horizonte, quinta-feira, 16 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2020, às 14:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/418.132-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED715BECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/17



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-16
Data: 24/07/2020 09:11:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF70370-PAV4



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(33) 3244-0104 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Vélber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Página 17/24

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quinta-feira, 16 de julho de 2020

Assinatura digital de Marinely de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7920421 em 16/07/2020 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 204181321 - 15/07/2020. Autenticação: F1FB2B948C1FB8F578A99DAACEED7158ECB2EB9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/418.132-1 e o código de segurança IFTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Assinatura digital de Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/17



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 25542407209640301391-17
Data: 24/07/2020 09:11:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF70371-12XV



U: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Página 18/24

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2020 09:32:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

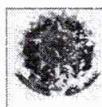
¹Código de Autenticação Digital: 25542407209640301391-1 25542407209640301391-17

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e5289f25b431793657c80cb1412f4629b99b05564f4f26b052dc11d92cd07273ccee9f00018f2298430e72e9f2303ae8c59fd6fbc0e9793ec2b27971221cace



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE

Livro nº 281-P

HUMBERTO LIBÂNIO DA SILVEIRA SANTOS

TABELLÃO

Fls. 022

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MED CENTER
COMERCIAL LIMITADA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta Cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, no 2º Ofício de Notas de Pouso Alegre à Rua Marechal Deodoro, nº 105, Centro, compareceu como Outorgante: **MED CENTER COMERCIAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com sede à Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 99, s/nº, Bairro Santa Edwiges, Pouso Alegre, Minas Gerais, e-mail: contato@medcentercomercial.com.br; neste ato representada por sua sócia administradora **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**, brasileira, filha de Sebastião Carlos Daniel e de Tereza Maria Pereira Daniel, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.657.224 SSP/MG, CPF nº 589.845.186-20, e-mail: contato@medcentercomercial.com.br, residente e domiciliada na Rua Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro João Paulo II, Pouso Alegre, Minas Gerais, nos termos da Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro, da Vigésima Primeira Alteração Contratual da empresa (consolidação), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob nº 6338650, em data de 06/10/2017, cuja cópia da referida documentação ficou arquivado nestas Notas, no Livro de Registro de Documentos nº 043, às fls. 062 a 080 e Certidão Simplificada emitida em 13/02/2020, sob o código de validação visual nº C200000367510. Parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante, por sua representante, me foi dito que, nomeia e constitui sua Procuradora: 1) **MARTHA ANDREZZA CARVALHO PEREIRA**, brasileira, filha de Dirceu de Paula Carvalho e de Rita de Cássia Alvarenga Carvalho, gestora de licitação, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.741.578 SSP/MG, CPF nº 078.948.506-08, e-mail: andrezza@medcentercomercial.com.br, residente e domiciliada na Rua João Rios Sobrinho, nº 295, Bairro Costa Rios, Pouso Alegre, Minas Gerais; e, 2) **rita de cassia sanches REZENDE**, brasileira, filha de Orlando Sanches e de Márcia Barbosa Sanches, auxiliar de licitação, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-8.721.249 SSP/MG, CPF nº 011.905.086-21, e-mail: rita@medcentercomercial.com.br, residente e domiciliada na Rua Argentina Grossi Tonini, nº 230, Bloco 06, Apartamento 202, Bairro Pão de Açúcar, Pouso Alegre, Minas Gerais, agindo em conjunto e/ou isoladamente; com poderes amplos e necessários para o fim especial de representar a empresa outorgante perante repartições públicas em geral, apresentar, juntar e retirar documentos relacionados a esta função, dentre eles, assinar propostas, declarações, termos de garantia, termos de desistência de recurso e contratos firmados com a empresa, podendo também participar de licitações públicas ou privadas, enfim, praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. Feito sob minuta. Atendendo o que dispõe a Cláusula Sexta, Parágrafo Terceiro da alteração contratual da empresa, o presente instrumento terá a validade de dois (02) anos, contados a partir da presente data. - Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 100,50; Recome: R\$ 6,03; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 33,48; ISS: R\$ 5,03 - Valor total: R\$ 145,04. Quantidade: 2 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 12,36; Recome: R\$ 0,74; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,10; ISS: R\$ 0,62 - Valor total: R\$ 17,82. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e

Rua Marechal Deodoro nº 105 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-114 Fones: (35) 3421-4622 - Fax (35) 3423-6375
E-mail: cartorio@2oficiopa.com.br

B 05156754



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25540302211505474111-1
Data: 03/02/2021 15:05:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: A1 D01855-RVAD



03/02/2021

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro Jos. Estado, João Pessoa - PB
(33) 3244-5-14 - cartorio@azevdobastos.net.br

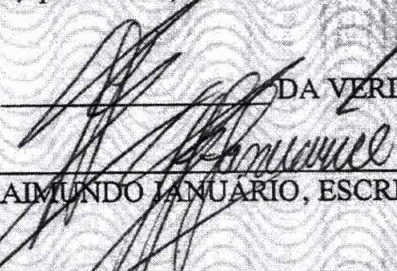
Valor Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



assinou(aram). dispensada a presença de testemunhas, nos termos da legislação vigente, do que dou fé. Eu, JEFFERSON RAIMUNDO JANUÁRIO, ESCRIVENTE a fiz digitar. Eu, JEFFERSON RAIMUNDO JANUÁRIO, ESCRIVENTE a subscrevo e assino. (aa) MARCIA PEREIRA DANIEL NERY; Traslada em seguida.

Pouso Alegre, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

EM TESTO.  DA VERDADE.

JEFFERSON RAIMUNDO JANUÁRIO, ESCRIVENTE



Página 20/24

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
2º Ofício de Notas de Pouso Alegre de Pouso Alegre - MG

Selo de Fiscalização: **DKU21248**

Código de Segurança: **1420.4872.5644.2227**

Quantidade de Atos: 3



Ato(s) praticado(s) por: JEFFERSON RAIMUNDO JANUÁRIO - ESCRIVENTE

Emol.: R\$ 119,63; Taxa de Fiscalização: R\$ 37,58; Total: R\$ 157,21; ISS: R\$ 5,65

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/25540302211505474111>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25540302211505474111-2
Data: 03/02/2021 15:05:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL001856-7V6R



UJ 06370-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

